

LEI Nº 4.837 - DE 27 DE MARÇO DE 2006

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a firmar Convênio com a Sociedade de Promoção Humana – SOPROH, CNPJ nº 26.041.087/0001-39, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.375 de 17/09/1990, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$35.000,00 (trinta mil e cinco reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição, promovendo a integração e o desenvolvimento da criança e adolescente e a recuperação e ressocialização do dependente químico.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas de decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 0205.0824303342015 – 3.3.50.43.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos